



LEI nº 611 - de 23 de abril de 1962.

**Concede pensão a viúva ROSA
IZABEL UGOLINI MENONI.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
Faz saber que esta decreta e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal de Cr\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos cruzeiros) a ROSA IZABEL UBOLINI MENONI, viúva de Manoel Menoni, ex servidor do município.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente benefício correrão pela dotação orçamentária respectiva – Código 8.95.4 – Despesas diversas – pensionistas.

Art. 3º Revogadas a Lei Municipal nº 480, de 23 de setembro de 1959 e demais disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, 23 de abril de 1962.

VER. NILO DE LIMA E SILVA,
Presidente

Registre-se e publique-se.
Data Supra

VER. JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO,
Secretário